



PREFEITURA DE  
**TACAÍMBÓ**

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PROJETO DE LEI Nº 11 /2023.

Dispõe que a Escola Municipal localizada na Comunidade Rural do Cafundó, no Município de Tacaímbó, passa a receber a denominação de Escola Municipal Paulo Freire.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Escola Municipal Paulo Freire, escola atualmente denominada Marechal Rondon, localizada na Comunidade Rural do Cafundó, no Município de Tacaímbó.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tacaímbó, 14 de junho de 2023.

Álvaro Alcântara Marques da Silva  
CPF: 028.886.344-00  
Prefeito Constitucional  
Tacaímbó - PE  
Prefeitura Municipal de Tacaímbó

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO

*12 votos*

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ  
Aprovado por Unanimidade

18 / 10 / 2023

Givanildo João da Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ  
Aprovado por Unanimidade

18 / 10 / 2023

Givanildo João da Silva  
Presidente



PREFEITURA DE  
**TACAÍMBÓ**

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PROJETO DE LEI Nº 11 /2023.

Dispõe que a Escola Municipal localizada na Comunidade Rural do Cafundó, no Município de Tacaímbó, passa a receber a denominação de Escola Municipal Paulo Freire.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Escola Municipal Paulo Freire, escola atualmente denominada Marechal Rondon, localizada na Comunidade Rural do Cafundó, no Município de Tacaímbó.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tacaímbó, 14 de junho de 2023.

Álvaro Alcântara Marques da Silva  
CPF: 028.886.344-00  
Prefeito Constitucional  
Tacaímbó - PE  
Prefeitura Municipal de Tacaímbó

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO

*12 votos*

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ  
Aprovado por Unanimidade

18 / 10 / 2023

Givanildo João da Silva  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ  
Aprovado por Unanimidade

18 / 10 / 2023

Givanildo João da Silva  
Presidente